



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2578**

**Ji-Paraná (RO), 23 de junho de 2017**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 02
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 02
NOTIFICAÇÃO PGM.....	PÁG. 02
AVISO DE RETIFICAÇÃO.....	PÁG. 03
INÍCIO DE SERVIÇO.....	PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 03

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO N.º 1-184/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação  
ASSUNTO: Locação de imóvel

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Vieram os autos para decisão a respeito da locação de imóvel para sediar o Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Termo de Referência (fls. 04/09).

Ante ao exposto, RATIFICO o Parecer Jurídico n. 593/PGM/PMJP/2017 juntado às fls. 85/86, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei Federal n. 8666/93.

AUTORIZO a emissão de empenho no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), em favor da proposta mais vantajosa para Administração Pública, apresentada pela empresa VALENTIM & FERNANDES LTDA, sendo o valor mensal da locação de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Ji-Paraná, 20 de junho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 028/GAB/SEPLAN/2017

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus, objeto do processo administrativo licitatório 1-509/2017 (SEMUSA/SEMPPLAN) e contrato de n.º 026/ PGM/PMJP/2017.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

VIVIANE SIMONELLI FARIA  
DENISE GONÇALVES DOS SANTOS

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto n.º 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de n.º 026/PGM/

PMJP/2017 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBTRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

#### PORTARIA N.º 029/GAB/SEMPPLAN/2017

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de “ ampliação da Unidade Básica de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus ” .

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIS FABRIS Engenheiro Civil, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia pertinentes à execução da obra de “ampliação da Unidade Básica de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus”, tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa TEODORO CONSTRUTORA EIRELI-ME, em decorrência do Processo Administrativo n.º 1-509/2017 (SEMUSA/SEMPPLAN), Contrato n.º 26/PGM/PMJP/2017.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, ao secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de junho de 2017.

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretário Mun. de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

#### PORTARIA N.º 030/GAB/SEMPPLAN/2017

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de “ Construção de Unidade Básica Porte II no Residencial Green Park ” .

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR Engenheiro Civil, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia pertinentes à execução da obra de “ construção de Unidade Básica de Saúde Porte II no Residencial Green Park ”, tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa W.G.S.CONSTRUÇÕES LTDA- EPP em decorrência do Processo Administrativo n.º 1-512/2017 (SEMUSA/SEMPPLAN), Contrato n.º 29/PGM/PMJP/2017.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da

referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, ao secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de junho de 2017.

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretário Mun. de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

#### PORTARIA N.º 031/GAB/SEPLAN/2017

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de construção de Unidade Básica de Saúde Porte II no Residencial Green Park, objeto do processo administrativo licitatório 1-512/2017 (SEMUSA/SEMPPLAN) e contrato de n.º 029/ PGM/PMJP/2017.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

VIVIANE SIMONELLI FARIA  
DENISE GONÇALVES DOS SANTOS

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto n.º 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de n.º 029/PGM/PMJP/2017 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBTRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

## PORTARIA N° 032/GAB/SEPLAN/2017

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1° – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde 02 de Abril, objeto do processo administrativo licitatório 1-510/2017 (SEMUSA/SEMPPLAN) e contrato de nº 025/ PGM/PMJP/2017.

ART. 2° - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

VIVIANE SIMONELLI FARIA  
DENISE GONÇALVES DOS SANTOS

ART. 3° - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 025/PGM/PMJP/2017 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4° - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

## PORTARIA N.º 033/GAB/SEMPPLAN/2017

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de “ Ampliação da Unidade Básica de Saúde 02 de Abril ”.

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1° – Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR Engenheiro Civil, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia pertinentes à execução da obra de “ ampliação da Unidade Básica de Saúde 02 de Abril ”, tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa TEODORO CONSTRUTORA EIRELI-ME, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-510/2017 (SEMUSA/SEMPPLAN), Contrato nº 25/PGM/PMJP/2017.

ART. 2° - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, ao secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3° - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de junho de 2017.

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretário Mun. de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

## PEDIDOS DE LICENÇA

Secretaria Municipal de Planejamento  
LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, LOCALIZADA NA AV. 2 DE ABRIL, Nº 1701, BAIRRO URUPÁ, CNPJ Nº 04.092.672/0001-25 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SEMEIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JI-PARANÁ, EM 14/06/2017, A LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO, PARA A ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS – BAIRRO NOVA BRASÍLIA EM JI-PARANÁ/RO.

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2017.

**JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento  
LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 14/06/2017, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de Aquisição de Insumos para Pavimentação de ruas do Bairro Km 05, localizado na rua Avenca com e rua Acre

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2017

**JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento  
LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 20/06/2017, a Licença Municipal de Localização, para a atividade ACESSIBILIDADE DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE JI-PARANÁ (UBS E SEMUSA).

Ji-Paraná/RO, 20 de junho de 2017.

**JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE PARALISAÇÃO

## TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 003/GAB/SEMPPLAN/2017

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, dispõe:

**Considerando** fato superveniente estranho à vontade das partes, qual seja, necessidade de execução de serviços complementares previstos em planilhas de aditivo, referente ao Processo Administrativo nº 1-10776/2015, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Celso Augusto Rocco, Contrato nº 103/PGM/PMJP/2015, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa **GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**;

**Considerando** ainda, solicitação da empresa na qual versa a necessidade de paralisar a execução dos serviços ora contratados a fim de resguardar o prazo contratual até que se concluem os trâmites necessários nos setores da Prefeitura ao qual refere-se ao aditivo de valor supracitado;

**DETERMINA:**

I – A **PARALISAÇÃO** da execução dos serviços da obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Celso Augusto Rocco, Contrato nº 103/PGM/PMJP/2015, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa **GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- ME**.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

## NOTIFICAÇÃO PGM

Processo Punitivo n. 1-15589/2015  
NOTIFICAÇÃO

Notificante: **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Notificada: **BIOSIM HOSPITALAR LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.981.092/0001-91, situada na Rua Rodrigues Alves, nº 445, Qd. 41, Lt 19, Parque Industrial João Braz, em Goiânia/GO, CEP nº 74.483-510.

O Município de Ji-Paraná, através de seu Procurador, Dr. Armando Reigota Ferreira Filho, no uso de suas atribuições legais, vem através desta NOTIFICAR Vossa Senhoria da Instauração de



## Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Cisonetti**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Leni Matias**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Milton Félix de Macedo**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Solange Mendes Codeço Pereira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Arlislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

Processo Administrativo Punitivo em seu desfavor para a aplicação de sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, em razão do inadimplemento ao Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento e respectiva Ata de Registro de Preços nº 067/SRP/CGM/2015, que celebrou com esta Municipalidade, sob o Sistema de Registro de Preços, ao não fornecer no prazo avençado o itens: 75) Cloreto de Sódio 20% amp. c/ 10 ml – SAMTEC - 1.200 ampolas; 152) Glicose 50% amp. c/ 10 ml – SAMTEC - 8.400 ampolas. Fica facultada vistas dos autos e apresentação de defesa no respectivo Processo Administrativo Punitivo no prazo de 10 (dez) dias, conforme preconiza o art. 87, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, contados da última publicação. Salienta-se que o processo administrativo punitivo supramencionado encontra-se na Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná, com sede Av. Transcontinental, 2351, esquina com Rua Menezes Filho, 1º Andar - Bairro Dois de Abril – Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-837, para abertura de vistas à NOTIFICADA, de segunda a sexta-feira, das 08 às 13 horas, caso haja interesse, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia ante a não apresentação de defesa.

Ji-Paraná, 19 de maio de 2017.

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Procurador do Município

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 063/CPL/PMJP/RO/2017

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

DATA DE ABERTURA: 03 de julho de 2017, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Leia-se:

DATA DE ABERTURA: 06 de julho de 2017, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 22 de junho de 2017.

**Jackson Junior de Souza**  
Pregoeiro  
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

## INÍCIO DE SERVIÇO

### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 011/SEMPLAN/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, inscrito no CNPJ n. 19.122.075/0001-73, autoriza a empresa **TEODORO CONSTRUTORA EIRELLI-ME**, localizada no endereço: Rua São Francisco nº 51 Bairro Parque dos Pioneiros, nesta cidade de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ n. 21.019.713/0001/77, através do contrato n. 026/PGM/PMJP/2017, celebrado entre as partes de acordo com a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 005/17/CPL/PMJP/RO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a dar início à **Ampliação da Unidade Básica de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus**, proposta SISMOB n. 19122075000115-012, localizada no endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, s/nº, Bairro Nova Brasília, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na Portaria nº 339 de 04/03/2013.

Ji-Paraná – RO, 19 de junho de 2017.

**EDWARD LUIS FABRIS**  
Engenheiro Civil CREA N.5060198270 D/SP

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 012/SEMPLAN/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, inscrito no CNPJ n. 19.122.075/0001-73, autoriza a empresa **W.G.S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, localizada no endereço: Rua dos Estudantes nº 71-A, Bairro Dom Bosco, nesta cidade de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ n. 17.567.352/0001-26, através do contrato n. 029/PGM/PMJP/2017, celebrado entre as partes de acordo com a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 007/17/CPL/PMJP/RO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a dar início à **Construção de Unidade Básica Porte II no Residencial Green Park**, proposta SISMOB n. 19122075000115-017, localizada no endereço: Rua Parentins, Lote 01, Quadra 84 Loteamento Green Park, Bairro Novo Ji-Paraná, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na Portaria nº 340 de 04 de março de 2013.

Ji-Paraná – RO, 19 de junho de 2017.

**DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**  
Engenheiro Civil CREA N. 1274-D/RO

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 013/SEMPLAN/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, inscrito no CNPJ n. 19.122.075/0001-73, autoriza a empresa **TEODORO CONSTRUTORA EIRELLI-ME**, localizada no endereço: Rua São Francisco nº 51 Bairro Parque dos Pioneiros, nesta cidade de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ n. 21.019.713/0001/77, através do contrato n. 025/PGM/PMJP/2017, celebrado entre as partes de acordo com a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 006/17/CPL/PMJP/RO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a dar início à **Ampliação da Unidade Básica de Saúde 02 de Abril**, proposta SISMOB n. 19122075000115-010, localizada no endereço: Rua Rio Branco nº 797, Bairro Jardim dos Migrantes, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na Portaria nº 339 de 04/03/2013.

Ji-Paraná – RO, 19 de junho de 2017.

**DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**  
Engenheiro Civil CREA N. 1274-D/RO

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

## ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/SRP/CGM/2.017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/PMJP/17.

PROCESSO: Nº 1-4496/2017 - SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (cal para pintura e cal hidratada), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/CPL/PMJP/17, fls. 26/58.

Empresas Detentoras do Registro: **A. W. A. IMPACTOS EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 24.681.482/0001-50, sediada Av. Rotary Clube, 903, S1, bairro Pioneiros – Pimenta Bueno/RO. Neste ato representado pela Senhora **Lenilde Aparecida Ferreira dos Santos**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 341.555 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 286.503.522-00, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários, 619, bairro Alvorada, Pimenta Bueno/RO, Fone: (69) 3451-2193, e-mail: [atendimento@awaimactos.com.br](mailto:atendimento@awaimactos.com.br) (fls. 102).

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 10 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 030/SRP/CGM/2.017, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (cal para pintura e cal hidratada), conforme Termo de Referência, fls. 04/10; Solicitação de material, fls. 11 e 60; Cotação, fls. 13/19 e 61/66; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 24; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/CPL/PMJP/17, fls. 26/58; Parecer Jurídico nº 532/PGM/PMJP/2017, fls. 67/68; Publicação, fls. 69/84; Retirada de Edital, fls. 85/87; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 88/127; Resultado por Fornecedor, fls. 129; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 049/2017 (SRP) de 07/06/2017, fls. 131/135; Termo de Julgamento e Adjudicação, fls. 136; Parecer Jurídico nº 609/PGM/PMJP/2017 e Termo de Homologação, fls. 139.

### 1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (cal para pintura e cal hidratada), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:  
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Av. 02 de Abril, 2221, bairro Jardim dos Migrantes ou na subsecretaria Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Transcontinental, s/n, Bairro Primavera, 2º Distrito – Ji-Paraná/RO, conforme solicitado pelo Contratante.

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### 08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### 9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 030/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando

prentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

#### 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e

do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva  
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Elias Caetano Da Silva  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

A. W. A. IMPACTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 24.681.482/0001-50, sediada Av. Rotary Clube, 903, S1, bairro Pioneiros – Pimenta Bueno/RO. Neste ato representado pela Senhora Lenilde Aparecida Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 341.555 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 286.503.522-00, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários, 619, bairro Alvorada, Pimenta Bueno/RO, Fone: (69) 3451-2193, e-mail: [atendimento@awaimactos.com.br](mailto:atendimento@awaimactos.com.br) (fls. 102), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (cal para pintura e cal hidratada) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 139, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10 e pedido fls. 11, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 049/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 26/58 do Processo Administrativo nº 1-4496/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 030/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2017.

A. W. A. IMPACTOS EIRELI - ME  
CNPJ nº 24.681.482/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

#### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000128/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 49  
Proc. Administrativo : 4496/2017 Nº Controle Ata : 030/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 23/06/2018  
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (cal para pintura e cal hidratada).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 23/06/2018

Fornecedor / Proponente : 9864 -A.W.A IMPACTOS EIRELI - ME

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	006.003.356	CAL PARA PINTURA SACO DE 8KG	SACO	2000	10,49	20.980,00	0	0	2000	20.980,00
2	070.001.012	CAL HIDRATADA CH III (SACO DE 20KG)	SACO	50	14,65	732,50	0	0	50	732,50

Total Registro de Preços (Inicial) : 21.712,50 Saldo Total: 21.712,50

Total Registro de Preços (Inicial) : 21.712,50 Saldo Total: 21.712,50

**Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida**

Colabore com o serviço de coleta de lixo domiciliar. Deixe o lixo devidamente acondicionado.

Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas. Coloque o lixo em lixeiras próprias para este fim.

**JI-PARANÁ**  
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR